



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1583, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

*“Autoriza pagamento que menciona, abre crédito especial, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 26.277,03 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos) a favor de FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente em uma única parcela.

Parágrafo Único. o pagamento mencionado no caput deste artigo, equivale a infração pelo indevido depósito de lixo conforme processo de execução judicial nº 0044779-25.2010.8.13.0625 e processo administrativo 17383/2005/001/2005.

Art. 2º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.627,70 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos) em uma única parcela equivalente a honorários advocatícios.

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial para pagamento das despesas decorrentes desta Lei conforme dotação orçamentária a seguir: 02-004-000-18.452.0023.2.050-3390.92.00 Fonte 100 ..... R\$ 28.904,73

Art. 4º. Como recursos a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 02-006-000-18.452.0023.1.024-4490.52.00 Fonte 100 – Ficha 00185 ..... R\$ 28.904,73

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 13 de abril de 2015.


  
João Caetano Leite  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - Minas Gerais

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13/04/15 A 20/04/15

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.656-91